

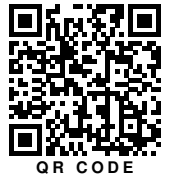


Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas - BA

Quinta-feira • 14 de novembro de 2019 • Ano I • Edição Nº 631

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEADM	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019)	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 170/2019)	11
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2019)	12
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2019)	12
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2019)	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAUDE	13
LICITAÇÕES E CONTRATOS	13
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2019)	13
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2019)	13
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2019)	13

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOSE RENATO CURVELO DE ARAUJO

<http://saomiguelasmatas.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEADM

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019)



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019/SRP**

Aos dez dias do mês outubro de dois mil e dezenove, de um lado **O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ sob o n.º 13.825.500/0001-04**, com sede na Rua Marechal Castelo Branco nº02, Centro - CEP 44.580-000 – São Miguel das Matas/BA., Representada neste ato, pelo seu **PREFEITO MUNICIPAL Sr JOSÉ RENATO CURVELO DE ARAUJO**, brasileiro, Casado, portador do CIC nº 338.160.345-00 e RG nº 02296763-08, representando o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ sob o n.º 13.777.097/0001-95**, a Sra. MARIA CREMILDA OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 547.644.755-53, e RG: 05.127.616-04/SSP/BA brasileira, solteira, residente e domiciliado em travessa 02 de julho nº 81 centro Santa Teresinha –BA. CEP 44590-000, e representando o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ sob o n.º 15.670.625-0001/38**, a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA LIMA BORGES, inscrita no CPF sob número 338.389.175-53 e inscrita no RG sob número 03312819-70, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a **aquisição parcelada de pneus, câmaras, protetores novos, incluindo o alinhamento, para máquinas e veículos da frota própria do Município de São Miguel das Matas**, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de São Miguel das Matas do dia 10/10/2019, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, e **Processo Administrativo Nº 863/2019**, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 023/2019/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

R. AUTO CENTER EIRELLI- EPP inscrito no CNPJ19.781.156/0001-85, localizada na AVª JOSÉ VIEIRA GOMES, Nº 318, CENTRO, ITATIM-BA, TELEFONE: 75-3452-2221, representada neste ato por seu representante Empresaria, Sr. Thamires Rodrigues de Moraes Araujo identidade nº 14.819.740-09 CPF nº 051.864.615-71, para os seguintes itens:

LOTE I						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pneus dianteiros de uso misto direcionais 215/75 R17,5 nacional	Pirelli	UND	16	R\$ 1.050,00	R\$ 16.800,00
02	Pneus trazeiros para uso misto atrativos com desenho de banda de rodagem dotado de barra de tração, sentidos transversal e longitudinal e sucos profundos 215/75 R17,5 nacional	Pirelli	UND	18	R\$ 950,00	R\$ 17.100,00
03	Pneus dianteiros de uso misto direcionais 900/1000 nacional	Pirelli	UND	35	R\$ 1.500,00	R\$ 52.500,00
04	Camarás de ar com protetor da câmara 900/1000 nacional	Maggiorn	UND	70	R\$ 200,00	R\$ 14.000,00
05	Pneus trazeiros para uso misto atrativos com desenho de banda de rodagem dotado de barra de tração, sentidos transversal e longitudinal e sucos profundos 900/1000 nacional	Pirelli	UND	45	R\$ 1.600,00	R\$ 72.000,00
06	Alinhamento e balanceamento	Ramon	UND	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
07	Pneus 110/90-17 com câmara nacional	Pirelli	UND	6	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
08	Pneus 90/90-19 com câmara nacional	Pirelli	UND	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
09	Pneus dianteiros direcionais 205/75 R 16 nacional	Pirelli	UND	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00

1

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141 / 2345
E-mail: prefeiturasmmatas@hotmail.com



LOTE I						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Pneus traseiros de uso atrativos 205/75 R16 nacional	Pirelli	UND	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
11	Pitos para pneus sem câmara	Maggion	UND	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
12	Pneus 175/70 R-14 - 1ª Linha. Nacional	Pirelli	UND	36	R\$ 450,00	R\$ 16.200,00
13	Pneu 175/70 R-13 - 1ª Linha - nacional	Pirelli	UND	26	R\$ 290,00	R\$ 7.540,00
14	Pneu 205/60 R15 1 Linha nacional	Pirelli	UND	26	R\$ 650,00	R\$ 16.900,00
15	Pneu 185/60 R 15 nacional	Pirelli	UND	26	R\$ 450,00	R\$ 11.700,00
16	Pneu de 215/65 R 17nacional	Pirelli	UND	26	R\$ 850,00	R\$ 22.100,00
17	Pneus 225/70/r 16 1ª Linha nacional	Pirelli	UND	22	R\$ 980,00	R\$ 21.560,00
18	Pneu de 245/70R 16 nacional	Pirelli	UND	26	R\$ 760,00	R\$ 19.760,00
19	Pneu 175/65 r14 nacional	Pirelli	UND	26	R\$ 350,00	R\$ 9.100,00
20	Câmara de Ar R 14	Maggion	UND	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
21	Câmara de Ar R 13	Maggion	UND	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
22	Câmara de ar 205/75 R 16	Maggion	UND	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
23	Câmara de Ar R 15	Maggion	UND	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
24	Tip.- Top 14	Vipal	UND	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
25	Tip. top 15	Vipal	UND	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
26	Tip. top 16	Vipal	UND	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
27	Cambagem de Suspensão	Ramon	UND	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O LOTE I – R\$ 342.000,00						
Valor Total Lote I- Trezentos e Quarenta e Dois Mil Reais.						

LOTE II						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pneu 1300x24 TG 12 lonas nacional	Pirelli	UND	8	R\$ 3.700,00	R\$ 29.600,00
02	Protetor 1300/24 nacional	Maggion	UND	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
03	câmara de ar 1300x24 nacional	Maggion	UND	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
04	pneu 175/25,E2/G2/L2 nacional	Pirelli	UND	4	R\$ 4.400,00	R\$ 17.600,00
05	pneu 12.5/80-18 nacional	Pirelli	UND	4	R\$ 2.197,50	R\$ 8.790,00
06	pneu 1400/24 nacional	Pirelli	UND	6	R\$ 3.800,00	R\$ 22.800,00
07	Câmara de Ar 1400/24 nacional	Maggion	UND	6	R\$ 330,00	R\$ 1.980,00
08	protetor 1400/24 nacional	Maggion	UND	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
09	pneu 17.5-25 nacional	Pirelli	UND	6	R\$ 4.400,00	R\$ 26.400,00
10	protetor 17.5-25 nacional	Maggion	UND	6	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00

2

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141 / 2345
E-mail: prefeiturasmmatas@hotmail.com



11	câmara 17,5-25 nacional	Maggion	UND	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
12	pneu 7.50/16 liso direcional nacional	Pirelli	UND	6	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00
13	câmara de ar 7.50/16nacional	Maggion	UND	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
14	protetor 7.50/16 nacional	Maggion	UND	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
15	pneu 7.50/16 borrachudo traseiro nacional	Pirelli	UND	8	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00
16	Câmara de ar 10.000x20 nacional	Maggion	UND	16	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00
17	protetor 10.000x20 nacional	Maggion	UND	16	R\$ 50,00	R\$ 800,00
18	pneu 10.000x20 nacional	Pirelli	UND	16	R\$ 1.600,00	R\$ 25.600,00
19	pneu 12.5/80-18 nacional	Pirelli	UND	8	R\$ 2.200,00	R\$ 17.600,00
20	Protetor 12.5/80-18 nacional	Maggion	UND	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
21	Câmara de ar 12.5/80-18 nacional	Maggion	UND	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O LOTE II - R\$ 174.500,00						
Valor Total Lote II- Cento e Setenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais.						

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 023/2019/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizada pelas Secretarias Requisitantes, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de São Miguel das Matas, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141 / 2345
E-mail: prefeiturasmmatas@hotmail.com



1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141 / 2345
E-mail: prefeiturasmmatas@hotmail.com



3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141 / 2345
E-mail: prefeiturasmmatas@hotmail.com

5



5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de São Miguel das Matas, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141 / 2345
E-mail: prefeiturasmmatas@hotmail.com

6



- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de São Miguel das Matas.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141 / 2345
E-mail: prefeiturasmmatas@hotmail.com

7



7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração:

- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141 / 2345
E-mail: prefeiturasmmatas@hotmail.com



8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Laje, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

São Miguel das Matas/Ba, 10 de outubro de 2019.

JOSÉ RENATO CURVELO DE ARAÚJO
Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ sob o n.º 13.777.097/0001-95,
Sra. MARIA CREMILDA OLIVEIRA,

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ sob o n.º 15.670.625-0001/38,
Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA LIMA BORGES

R. AUTO CENTER EIRELLI- EPP
CNPJ19.781.156/0001-85
THAMIRES RODRIGUES DE MORAIS ARAUJO
CPF nº051.864.615-71

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141 / 2345
E-mail: prefeiturasmmatas@hotmail.com

9

EXTRATO (CONTRATO Nº 170/2019)



EXTRATO DO CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 170/2019 ; Processo Administrativo 1176/2019; Inexigibilidade de Licitação Nº 034/2019; Fundamento Legal: Licitação Inexigível, Inciso II, ART. 25, com as demais disposições da LEI Nº 8.666, DE 21.06.93 RATIFICAÇÃO EM: 05/11/2019 Contratante: Município De São Miguel das Matas/BA, Contratado: ABUBAKIR, ROCHA, PINHEIRO & FRANCA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ: 15.264.464/0001-82; OBJETO: AJUIZAR E ACOMPANHAR A AÇÃO JUDICIAL QUE BUSCA A CORREÇÃO E A RESTITUIÇÃO DE VALORES REPASSADOS AO ÂMBITO DO FUNDEB. VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 2.048 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, atividade: 02.17.00 - Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte E Lazer, Elemento: 3.3.9.0.39.00 Outros Serv Terceiros - P. Jurídica, fonte: 01; Data da assinatura: 05/11/2019. PELO **CONTRATANTE**: José Renato Curvelo de Araújo - **PREFEITO**, E PELO **CONTRATADO**: Alberto Soares de Sampaio Geyer Abubakir.

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 – São Miguel das Matas – BA
CNPJ 13.825.500/0001-04 – Tel.: (75) 3676-2141 / 2345
E-mail: prefeiturasmmatas@hotmail.com

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2019)

Processo de Dispensa nº 0120/2019, de 30/10/2019 Objetivando á objetivando Contratação de uma empresa para hospedagem hotel do Bel. Alexandre Miguel Ferreira da Silva Abreu- Advogado OAB/BA 25787, para cidade de Brasília - DF, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, neste ano de 2019. Contratado AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, inscrito no CNPJ sob nº 06.064.741/0001-12 com valor de R\$ 428,03 (quatrocentos e vinte oito reais e três centavos) SOLICITAÇÃO: gabinete do Prefeito. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93; Ratificação e Homologação: José Renato Curvelo de Araújo; Prefeito Municipal; em 30 de Outubro de 2019.

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2019)

Processo de Dispensa nº 0123/2019, de 30/10/2019 Objetivando á objetivando Contratação de uma empresa para emissão de passagem aérea (ida e volta) do Bel. Alexandre Miguel Ferreira da Silva Abreu- Advogado OAB/BA 25787, para cidade de Brasília - DF, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, neste ano de 2019. Contratado AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, inscrito no CNPJ sob nº 06.064.741/0001-12 com valor de R\$ 1.931,26 (hum mil novecentos e trinta e um reais e vinte seis centavos) SOLICITAÇÃO: gabinete do Prefeito. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93; Ratificação e Homologação: José Renato Curvelo de Araújo; Prefeito Municipal; em 30 de Outubro de 2019

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2019)

Processo de Dispensa nº 0126/2019, de 04/11/2019 Objetivando á objetivando Aquisição de 14 luminárias Led Slim 50w e 08 Rele NT301, para 01 praça na Rua Getulio Vargas no Bairro do Triângulo e 02 para Praça na Rua Rui Barbosa no Bairro do Onha, através da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos. Contratado SERVELETRO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 10.619.506/0001 com valor de R\$ 3.700,00 (três mil me setecentos reais) SOLICITAÇÃO: Secretaria Municipal De Viação, Obras e Serviços Públicos. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93; Ratificação e Homologação: José Renato Curvelo de Araújo; Prefeito Municipal; em 04 de Outubro de 2019, Contrato administrativo nº 0171/2019

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2019)

Processo de Dispensa nº 0117/2019, de 22/10/2019 Objetivando á objetivando Contratação de empresa para confecção de camisas, banner, faixa, nécessaire rosa, chaveiro cortador de unha customizado com logomarcas, para campanha outubro Rosa e novembro Azul, através da secretaria Municipal de Saúde. Contratado CARLOS HENRIQUE ALMEIDA SILVA, inscrito no CNPJ sob nº 23.327.278/001-73 com valor de R\$ 6.235,00 (seis mil duzentos e trinta e cinco reais) SOLICITAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93; Ratificação e Homologação: José Renato Curvelo de Araújo; Prefeito Municipal; em 22 de Outubro de 2019, Contrato administrativo nº 0163/2019

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2019)

Processo de Dispensa nº 0121/2019, de 24/10/2019 Objetivando á objetivando Contratação de empresa com serviços de ornamentação com malhas, bexigas, toldos e aluguel de malhas, voal e tampão, para campanha outubro Rosa e novembro Azul, através da secretaria Municipal de Saúde. Contratado PLANUS CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob nº 27.152.890/0001-03 com valor de R\$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS) SOLICITAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93; Ratificação e Homologação: José Renato Curvelo de Araújo; Prefeito Municipal; em 24 de Outubro de 2019.

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2019)

Processo de Dispensa nº 0122/2019, de 16/10/2019 Objetivando á objetivando Contratação de laboratório para realizar exames PSA total e livre, coletas e entrega dos resultados impressos, para campanha outubro Rosa e novembro Azul, através da secretaria Municipal de Saúde. Contratado BIOVALE LABORATORIO CLINICO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 10.651.749/0001-52 com valor de R\$ 4.997,50 (quatro mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) SOLICITAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93; Ratificação e Homologação: José Renato Curvelo de Araújo; Prefeito Municipal; em 16 de Outubro de 2019.